



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 27/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DOIS OPERÁRIOS.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, dois operários, um para atuar na zona urbana, outro para a zona rural, com carga horária de 40 horas semanais padrão 1 – Classe A, R\$ 1.169,58 (mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lotados na SMOUT - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, remuneração com recursos provenientes de dotações próprias e reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - O presente contrato dar-se-á a partir do mês de março de 2022 e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.*

*Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 27/2022**

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando que as atribuições do operário variam de acordo com o ambiente em que exerce sua função, zona urbana ou rural, e seu nível de especialização. Geralmente, atua na limpeza para manter os locais limpos e seguros. O profissional também deverá manusear ferramentas e materiais elétricos podendo assim dar assistência a outro servidor especializado;*

*Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO,  
em 09 de março de 2022*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*